

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por Intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

CONTRATADA: empresa **C & C CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 21.482.226/0001-46, com endereço na Av. Dr. Francisco Correia, n.º 433 – Apto. 302, Edif. EG – Centro – São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-000 Telefone: (81) 3525-1017, neste ato representada por **Cristiano Severino de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do registro geral n.º 5.151.669 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 023.498.134-28, residente na Rua Barreiros, n.º 490 – Vila do Reinaldo – São Lourenço da Mata – PE.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 133/2019, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 026/2019, objeto do convite n.º 010/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, consequentemente o valor inicial do contrato, firmado entre as partes em 07/06/2019, nos termos previstos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1 - A CONTRATANTE necessita aumentar a quantidade de valor do contrato n.º 133/2019, tendo como objeto a execução de obra de engenharia civil, destinada à recuperação, reforma, ampliação, conservação e manutenção de praças e parques infantis públicas, localizadas na cidade de Vertentes-PE, basear-se nos seguintes serviços uma vez que não dispomos de um projeto executivo, uma vez que não foi planejado e que se faz necessário para complementação da obra, diante desse exposto ficou acordado com a equipe da PMV que seria necessários os serviços de aditivos a esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

1 - O valor inicial do contrato de **R\$ 311.338,66** (trezentos e onze mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

1 - O valor total do contrato, depois de alterado, é de **R\$ 425.682,64** (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1 - O valor total deste termo aditivo relativo à alteração do Contrato n.º 133/2019 é **R\$ 114.343,98** (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).



VERTENTES NÃO PODE PARAR

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta de dotações orçamentárias apropriadas no elemento de despesa próprio: **7003.15.813.1502.1.33.44.90.51.00 – 145.**

2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 - FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Vertentes, 29 de novembro de 2019.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE

CRISTIANO SEVERINO DE SOUZA
CONTRATADA

LUCAS BARBOSA DE MIRANDA
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1

MARIA LUIZA BEZERRA LEAL
CPF: 110.867.814-90
TESTEMUNHA-2